

## ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**Processo nº. 8267/2024**

**Pregão nº. 31/2024**

**Ref.: Recurso impetrado pela empresa Biomega Medicina Diagnostica LTDA.**

Às 14:00 h do dia 24/ 06 / 2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar o recurso apresentado pela empresa supra e a contrarrazão apresentada pela empresa Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTDA, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, oriundo do Processo Administrativo n.º 8267/2024.

O memorando 095/2024 exarado pela Secretaria gestora discorreu com elementos a seguir:

A empresa participou da licitação em epígrafe, e apresenta o seguinte fato: “Que a decisão de habilitar a empresa deve ser reformada, uma vez que a empresa vencedora não cumpriu a exigência tida no edital, no que se refere a apresentação de certificado de proficiência do último ano, contemplando os setores laboratoriais pertinentes aos exames licitados. ” Tendo a empresa não apresentou certificado de proficiência para Bacteriologia – Identificação Hospitalar.

Considerando que o Edital no item 5.2.8 diz:

5.2.8. Conforme prevê a RDC 786/2023, Comprovante de Participação em Programa de Controle Externo, contemplando todos os setores laboratoriais licitados, sendo necessária comprovação de inscrição do ano atual e certificado de proficiência do (s) ano (s) anterior (es).

Considerando que a solicitação visa o atendimento das unidades ambulatoriais do município, e se faz necessária para fiel execução do objeto licitado. Sendo de suma importância que a empresa contratada cumpra com todas as exigências previstas no edital, para que o serviço possa ser prestado com excelência.

Considerando as contrarrazões ao

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



recurso administrativo apresentado pela CientíficaLab, que está muito bem fundamentada nos princípios de qualificação de um laboratório de análises clínicas, haja vista que os principais setores técnicos do laboratório de análises clínicas são constituídos por bioquímica, endocrinologia, hematologia, imunologia, micologia microbiologia, parasitologia e uroanálise. Concluimos, portanto, que um laboratório que tem certificação de ensaio de proficiência em programa de controle externo no setor de microbiologia na área hospitalar tem capacidade para realizar exames de microbiologia no âmbito ambulatorial.

Assim sendo, diante dos fatos apresentados e após análise das contrarrazões apresentadas, negamos provimento ao recurso impetrado pela empresa Biomega Medicina Diagnostica LTDA.

Diante do exposto acima, a pregoeira e equipe de apoio mantém a decisão da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e negam provimento ao recurso impetrado pela empresa Biomega Medicina Diagnostica LTDA., ficando mantida a habilitação da empresa Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas LTDA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos, e comunica que o resultado da presente reunião será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **Pregoeira e equipe de apoio:**

Leydiane Ferreira dos Santos - Pregoeira

Equipe de apoio:

Cristiane Wanderlei da Silva Freitas

Guilherme Moreira de Oliveira